



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SANEAMENTO
BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 029/2021

Autor: Vereador Evandro Hidd

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de GLICEMIA CAPILAR nos prontos socorros e unidades básicas de saúde em crianças de 0 a 6 anos de idade no âmbito do município de Teresina”.

Relator(a): Ver. Leonardo Eulálio

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 76, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social o Projeto de Lei nº. 29/2021, de autoria do Vereador **Evandro Hidd**, cuja ementa é a seguinte: “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de GLICEMIA CAPILAR nos prontos socorros e unidades básicas de saúde em crianças de 0 a 6 anos de idade no âmbito do município de Teresina*”.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou contrariamente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

Em seguida o autor do projeto interpôs recurso nos termos do art.58 § 2º do Regimento Interno, ocasião em que o plenário rejeitou o parecer da Comissão de Legislação:

§ 2º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade ou injuridicidade de qualquer proposição será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, salvo, não sendo unânime o parecer, se houver recurso interposto ao plenário, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, pela maioria



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

absoluta dos membros da Câmara. *(Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 101/2016, publicada no DOM nº 1.993, de 19 de dezembro de 2016)*

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre: (Texto alterado pela Resolução Normativa nº 101/2016, publicada no DOM nº 1.993, de 19 de dezembro de 2016) (grifo nosso)

I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades;

III - saúde e previdência social dos servidores municipais;

IV - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde; (grifo nosso)

V - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações; (grifo nosso)

VI - alimentação e nutrição;

VII - assistência social, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;

VIII - matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico e aos órgãos assistenciais do Município;

IX - proposições relativas a abastecimento.

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que está em consonância com as normas voltadas a fornecer transparência ao processo de vacinação contra a Covid-19.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, aquiescendo com o voto de sua relatora, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, em 24 de março de 2021.


Ver. DR. LEONARDO EULALIO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. POLLYANNA ROCHA
Presidente

Ver. DUDU
Membro

Ver. JOAQUIM CALDAS
Membro


Ver. PAULO LOPES
Membro


Ver. ENZO SAMUEL
Membro